

Convenção 2018



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE AUTOMAÇÃO

Uma rotina exaustiva

**Repor
estoque**



**Atender
clientes**



**Cadastrar
produto**



**Receber
mercadorias**



**Fazer
pedido**



Convenção 2018



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE AUTOMAÇÃO

Padronização & **RASTREABILIDADE**

Diário Oficial da União nº 28 Brasília-DF, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018. Pp. 148-149 O conteúdo dessa versão não substitui o texto publicado no DOU.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018. O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA no uso das suas respectivas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolvem:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos para a **aplicação da rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos** destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos, em todo o território nacional.

Convenção 2018



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE AUTOMAÇÃO

Padronização & **RASTREABILIDADE**

Art. 6º Os produtos vegetais frescos, ou seus envoltórios, suas caixas, sacarias e demais embalagens devem estar devidamente identificados de forma a possibilitar o acesso, pelas autoridades competentes, aos registros com as informações obrigatórias e documentais em conformidade com o art. 5º, observadas as legislações específicas sobre embalagens e rotulagem de produtos destinados à alimentação humana.

§ 1º A identificação de que trata o caput pode ser realizada por meio de etiquetas impressas com caracteres alfanuméricos, código de barras, QR Code, ou qualquer outro sistema que **PERMITA IDENTIFICAR** os produtos vegetais frescos “**DE FORMA ÚNICA E INEQUÍVOCA**”

Convenção 2018



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE AUTOMAÇÃO



PADRÕES GLOBAIS

IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO



UNIDADE



CAIXA



PALETE

Identificação: GTIN
Codificação: EAN-13 ou
GS1 DataBar

Identificação: GTIN+
LOTE do produto
Codificação: GS1-128

Identificação: GTIN +
LOTE do produto
Codificação: GS1-128

abras[®]
Essencial

PARCERIA ABRAS e GS1 Brasil:
PADRÕES para o RAMA

Convenção 2018



“PROCESSOS + SEGUROS”



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE AUTOMAÇÃO

Destino



Origem

abras[®]
Essencial

Convenção 2018



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE AUTOMAÇÃO

Benefícios da PADRONIZAÇÃO

Controle eficiente
de **estoque**



Redução de **erros**

Redução de ruptura
nas **gôndolas**



7 8 9 8 3 5 7 4 1 7 8 9 2



Rastreabilidade,
Identificação e
Autenticidade do
produto



Agilidade e automação
do **processo logístico:**
recebimento, expedição



Automação de
frente de **caixa**



Cadastro correto
de produtos



Informações
detalhadas dos
produtos

Convenção 2018



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE AUTOMAÇÃO



“A **PADRONIZAÇÃO** dos códigos de barras e a **RASTREABILIDADE**”

250

Fornecedores

abras®
Essencial

Convenção 2018

abras 
Essencial

NILSON GASCONI

Executivo de Negócios

GS1 Brasil

Nilson.gasconi@gs1br.org

www.gs1br.org